

Processo n.: @REP 18/00649670

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades nos processos de IL ns. 11 e 20/2018 e contratos decorrentes, respectivamente para implementação de política de desenvolvimento socioeconômico e locação de *stand* no Festival *Del Vino* Praia do Rosa

Interessados: Observatório Social de Imbituba, Ronaldo Medeiros Ferreira e Vanessa Claudina da Rosa Capraro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 36/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pelo Observatório Social de Imbituba, denunciando possíveis irregularidades nas Inexigibilidades de Licitação ns. 11 e 20/2018, com o objetivo da contratação de empresa especializada em implementação de política de desenvolvimento socioeconômico no Município de Imbituba e a contratação de empresa para a locação de um estande na 5ª edição do Festival del Vino Praia do Rosa, respectivamente, formulada nos termos dos arts. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993, 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, pois atendidos aos requisitos de admissibilidades previstos no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

2. Considerar procedente a Representação em parte, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, relativamente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. 11/2018.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Imbituba que, em futuros certames para a contratação de consultorias, realize o devido procedimento licitatório com a modalidade compatível com o objeto, atentando para a clareza na descrição do objeto, haja vista que na Inexigibilidade de Licitação n. 11/2018 o descritivo do objeto sugeria a terceirização de política pública, em vez da contratação de consultoria, conforme restou demonstrado no termo de referência.

4. Determinar, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-021/2015, o arquivamento dos autos;

5. Dar ciência desta Decisão, bem como o Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados retronominados, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 10/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC

